



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 50/86

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO (POLÍCIA CIVIL).-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal, a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado, um terreno urbano, ~~sem~~benfeitorias, com a área de 9.052,00 m² (nove mil e cinquenta e dois metros quadrados) da Quadra nº374, desta cidade, matriculado no RI deste município e Comarca sob nº5.864, confrontando:

Ao Norte, com a Rua ANITA GARIBALDI, numa frente de 124,00 metros;
Ao Sul, com a Rua Rocha Pombo, numa frente de 198,00 metros, e com a Rua 1500, numa frente de 146,00 metros;
Ao Leste, com a Rua Rocha Pombo, numa frente já mencionada de 198,00 metros; e,
A Oeste, com a Rua 1500, numa frente já mencionada de 146,00 metros, e com a Rua Anita Garibaldi, numa frente já mencionada de 124,00 metros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior é destinado especificamente para edificação das instalações que abrigarão os Órgãos da Secretaria da Segurança Pública do Estado (Polícia Civil), e a doação é feita mediante a reversão ao domínio do Município, do imóvel doado através da Lei Municipal nº2.624/82, para a mesma finalidade.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos - para que o donatário dê o uso previsto ao imóvel, sob pena de reversão do mesmo ao domínio do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº2.624/82.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 1º de dezembro de 1986.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal